



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 768.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre denominação de Quadra”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica denominada como Quadra Poliesportiva “**NAIR ALVES PEREIRA**”, a quadra existente na EMEF(R) Bairro Sara-Sara.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de Setembro de 2002.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração